



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 350, DE 06 DE JULHO DE 1.991

Reajusta remuneração de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 14.758, notadamente os demonstrativos de pagamento dos meses de Junho e Julho/91 expedidos pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343 de 09 de novembro de 1.988 e Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1.989,

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:-

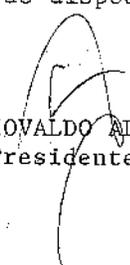
Art.1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

a partir de 1º de junho de 1.991 - Cr\$ 866.749,80 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos);

a partir de 1º de julho de 1.991 - Cr\$ 1.065.920,10 (um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros e dez centavos).

Art.2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.991.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARIOVALDO ALVES
Presidente


LUIZ ANHOLON
1º Secretário


BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de agosto de mil novecentos e noventa e um (06.08.1991).


YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO
Diretora Administrativa